



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Direção Geral do *campus* de Senhor do Bonfim

**Edital Nº 144, de 18 de novembro de 2020**

**Chamada Interna Conjunta PROPES/Campus SENHOR DO BONFIM Nº 02/2020**

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/IF Baiano) E BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO SUPERIOR (PIBIC/IF Baiano).**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SENHOR DO BONFIM* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (DG/IF Baiano), por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (PROPES/IF Baiano), no uso de suas atribuições legais e baseados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução Nº 69/2020 – OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020, Resolução Nº 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna pública esta Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino médio (PIBIC-EM/IF Baiano) e bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Superior (PIBIC/IF Baiano).

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1. O PIBIC visa despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de **graduação** em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as), de acordo com o regulamento específico.
- 1.2. O PIBIC-EM visa a contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais dentre os discentes de **ensino médio**, mediante a participação em atividades de popularização das ciências e das artes e em pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).

## **2. NATUREZA**

- 2.1. A presente Chamada Interna Conjunta selecionará propostas em função da cota a ser disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e Direção Geral do *Campus* Senhor do Bonfim, do IF Baiano, com vigência de 20 de dezembro de 2020 a 19 de novembro de 2021.

- 2.1.1. Bolsas excedentes e/ou novas bolsas ofertadas pelo *campus* serão distribuídas respeitando a ordem de classificação.
- 2.1.2. Bolsas excedentes e/ou novas bolsas ofertadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação serão distribuídas a critério da PROPES.
- 2.2. Para cada proposta aprovada, será(ão) concedida(s) bolsa(s) de Iniciação Científica (IC) e/ou de Iniciação Científica Júnior (IC-jr), a depender da oferta dos *campus*, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados os(as) discentes regulares dos cursos superiores, integrados ou subsequentes do IF Baiano.
  - 2.2.1. As bolsas terão início em 20 de dezembro de 2020 e término em 19 de novembro de 2021.
  - 2.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica para graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
  - 2.4. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior para ensino médio é de R\$ 100,00 (cem reais).
  - 2.5. Poderá ser disponibilizado um valor de “Taxa de bancada”, conforme disponibilidade orçamentária do *campus*, com a opção de parcelamento a critério do *Campus*.

## 2.6 Cotas

Modalidade do Projeto	Quantidade de projetos	Número de bolsas por projeto	Taxa de bancada
PIBIC-EM	02	01 IC-Jr	R\$ 1.000,00
PIBIC	04	01 IC	R\$ 2.500,00

## 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - I - estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação, integrados ou subsequentes do IF Baiano;
  - II - estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano. Em caso de candidato(a) concluinte, a substituição de bolsista será indeferida;
  - III - ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
  - IV - poder dedicar 20 (vinte) horas semanais (PIBIC) ou 10 (dez) horas semanais (PIBIC EM) às atividades do projeto;
  - V - não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, exceto bolsas do FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
  - VI - possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos 3(três) meses;
  - VII - não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;

- VIII - conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano;
- IX - possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X - não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

3.1.2. O vínculo institucional do(a) bolsista conluiante com o seu curso de graduação, integrado ou subsequente cessará no encerramento do semestre letivo e, não, na certificação.

3.2. O(A) proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - servidor(a), com titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- II - ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- III - não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- IV - possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos 3(três) meses;
- V - conhecer as normas do Programa Institucional de iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano;
- VI - O projeto deverá ser cadastrado na coordenação de pesquisa do campus, antes do envio da proposta.

3.3. Quanto à proposta:

- I - seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>
- II - o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- III - deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- IV - **As propostas devem indicar em qual modalidade de projeto desejam concorrer no campo “Justificativa”.**
- V - deve apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Os recursos da presente Chamada Conjunta serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:
- I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
  - II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
  - III - passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
  - IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

- 5.1. Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo juntamente aos documentos solicitados no item 6.7., exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de

Administração Pública (SUAP – <https://suap.ifbaiano.edu.br/>), na aba PESQUISA>Editais> Chamada Interna Conjunta PROPES/DG Nº 02/2020, até 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada.

- 5.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio; e nem após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.
- 5.4. A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).
- 5.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.
- 5.6. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.7. Todos os anexos deverão estar em formato PDF e o seu *upload* deve ser feito na aba “Anexos”, no ato da submissão da proposta no SUAP.
- 5.8. Envio dos dados bancários, do coordenador e do bolsista

**Parágrafo único.** Caso não seja inserido o anexo referente à pontuação obtida no *Lattes*, a nota atribuída ao currículo do(a) proponente será 0 (zero) e sua proposta poderá ser pré-selecionada e avaliada desde que atenda os critérios de elegibilidade, conforme explicitado no item 3 desta chamada.

<b>DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA</b>
1 - Quadro de atribuição de pontos preenchido em consonância com Currículo <i>Lattes</i> (Anexo I);
2a – Em caso de discente de primeiro ano, declaração do(a) proponente responsabilizando-se pela indicação do(a) bolsista, informando sua frequência e seu desempenho (Anexo II);
2b – Para discente do segundo ano em diante, Histórico Escolar do(a) candidato(a) à bolsa, emitido pelos sistemas vigentes (SIGAA ou SUAP);
3 – Formulário de cadastro do bolsista (Anexo III);
4 – Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando: a) não ser beneficiado(a) por nenhuma bolsa, que tem conhecimento dessa impossibilidade e que se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza (exceto bolsa de auxílio-moradia ou equivalente), durante o período de vigência da bolsa; b) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento dessa impossibilidade e que tem conhecimento e se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida; c) comprometer-se a dedicar de 20 horas semanais ao projeto para bolsas IC ou 10 horas semanais para bolsas IC Jr. (Anexo IV)
5 - Envio dos dados bancários, do coordenador e do bolsista

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após avaliação técnica, serão homologadas as propostas que atenderem os itens 3 e 5 desta Chamada.
- 6.2. As propostas submetidas serão avaliadas por membros da Comissão Local de Avaliação, designada pela Direção Geral do *campus* Senhor do Bonfim do IF Baiano.
- 6.3. A Direção Geral do *campus* deve enviar ofício indicando os membros que irão compor a Comissão Local de Avaliação para o e-mail [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br) até o dia 20 de novembro de 2020
- 6.3.1. Os integrantes da Comissão devem se cadastrar como avaliadores de projetos de pesquisa na plataforma SUAP (SUAP/Pesquisa/Projetos/Tornar-se Avaliador).
- 6.4. Caso o *campus* não designe uma Comissão Local de Avaliação, serão julgadas por Comissão de Avaliação indicada pela Propes, na qual constarão os(as) Coordenadores(as) de Pesquisa e avaliadores(as) externos(as).
- 6.4.1. Os membros das Comissões de Avaliação não poderão submeter proposta nessa Chamada.
- 6.5. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme segue no Barema estabelecido para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

BAREMA	
Itens avaliados	Pontuação atribuída
<p>Todas as informações constam do <i>Manual de submissão de projetos de Pesquisa</i>, disponível em: <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/">https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/</a></p> <p><b><u>OBS: O resumo não deve ultrapassar 300 palavras</u></b></p>	
<b>Adequação do projeto ao objetivo do edital</b>	Eliminatório
<b>Impacto e grau de aderência</b> a uma das áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica fundamental e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento e impacto científico e tecnológico regional. A área de tecnologia e o grau de aderência devem estar indicadas na <b>justificativa do projeto</b> , e se determina pelo nível de participação dos projetos em, pelo menos, uma das áreas de tecnologia: estratégica, habilitadora, de produção, para desenvolvimento sustentável ou para qualidade de vida.	0 – 5
Criação de estratégias para o desenvolvimento da formação científica, social e cultural dos participantes do projeto, presentes nas metas/objetivos específicos, metodologia e execução do projeto, resultados esperados e disseminação dos resultados.	0 – 5
Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico-científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo ( <b>não deve ultrapassar 300 palavras</b> ), introdução, justificativa ( <b>deve explicitar a área prioritária e o grau de aderência</b> ), fundamentação teórica atualizada, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade e a acurácia de sua apresentação.	0 – 50

<b>Metas/Objetivos específicos:</b> cronograma de ação organizado e que segue uma metodologia ao definir metas, objetivos e atividades que devem ser realizados; aponta os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e acompanha o andamento do projeto, a fim de atingir melhores resultados.	0 – 20
<b>Viabilidade do projeto:</b> proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis; plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de metas/objetivos específicos. <b>Atentar para as condições de pandemia, de distanciamento social e/ou atividades não presenciais.</b>	0 – 10
<b>Mérito, relevância e inovação:</b> impactos da pesquisa nos aspectos científico, técnico, tecnológico, econômico, social, ambiental e cultural.	0 – 5
<b>Disseminação de resultados:</b> indicadores de resultados previstos, como patentes, artigos publicados, resumos em congressos nacionais e internacionais; de caráter multiplicador, todos visando a socialização dos resultados.	0 – 5
<b>Total do projeto</b>	<b>100</b>

- 6.6. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo I – Quadro de atribuição de pontos, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. A Nota Final é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Projeto de Pesquisa} \times 0,7) + (\text{Currículo do(a) proponente} \times 0,3).$$

- 6.8. A nota do projeto de pesquisa será composta pela média aritmética das notas de dois avaliadores.
- 6.9. A média atribuída pelo SUAP deve ser desconsiderada haja vista que a fórmula para o cálculo da nota do projeto não atende os critérios estabelecidos nesta chamada. O proponente deve considerar as notas dos avaliadores apresentadas no SUAP.
- 6.10. Será eliminada a proposta que:
  - I - tenha proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do *campus* ou com a PROPEs do IF Baiano;
  - II - não apresente adequação entre metas e o projeto do(a) orientador(a);
  - III - apresente documentação incompleta na submissão da proposta;
  - IV - os(as) envolvidos(as) que não atendam aos critérios de elegibilidade;
  - V - **não explice/indique a área de tecnologia prioritária e o grau de aderência no campo “Justificativa”, estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 21.329/2020;**
  - VI - obtenha nota inferior a 70,00 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa.
- 6.11. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na instituição.
- 6.12. As propostas classificadas dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas.

- 6.13. Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado nesse Edital, na mesma modalidade, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes ainda não contemplados, conforme ordem decrescente de pontuação.
- 6.13.1. Nos casos em que o proponente já possua proposta aprovada e contemplada em Chamadas Internas Propes de 2020, na mesma modalidade da proposta submetida nesse Edital, seus projetos farão parte do grupo dos reclassificados, ou seja, após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes ainda não contemplados, conforme ordem decrescente de pontuação.
- 6.13.2. Caso a demanda seja menor que a oferta, as bolsas remanescentes serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação das propostas.
- 6.14. Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, a Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano poderá solicitar a adequação de seu orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

- 7.1. O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e dos(as) voluntários(as) será realizado por meio da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) e das suas participações, junto aos(as) orientadores(as), no evento anual de Iniciação Científica do *campus*. Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus*, de acordo com o cronograma abaixo:

Acompanhamento das atividades	Data
Relatório parcial	Até 22/05/2021
Relatório final	Até 04/12/2021

- 7.2. Os relatórios técnicos deverão ser elaborados pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), com a supervisão do(a) orientador(a), e deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano (CGIC/IF Baiano) pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, via SUAP, nos prazos estabelecidos no item 7.1. desta Chamada.
- 7.3. A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a), o(a) bolsista e o (a) voluntário(a) em situação de inadimplência com o IF Baiano.
- 7.4. A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) bolsista, o(a) voluntário(a) e o(a) orientador(a) em situação de inadimplência com o IF Baiano.
- 7.5. Todos(as) os(as) bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de pôster, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela Coordenação de Pesquisa do *campus*. No evento, estarão presentes os membros do CIICT/IF Baiano e os membros do Comitê Externo de Iniciação Científica da instituição, na condição de avaliadores.
- 7.6. O cadastro dos voluntários será feito após o resultado final, por meio de Chamada para entrega de documentos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Do(a) bolsista:

- I - encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* o relatório técnico parcial (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> ), elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), no prazo estabelecido no item 7.1.;
  - II - encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o relatório técnico final, elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> );
  - III - apresentar os resultados da pesquisa, no evento anual de Iniciação Científica promovido pelo *Campus*, na forma de pôster, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;
  - IV - fazer referência ao vínculo com o IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
  - V - preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.
- 8.1.2. A Coordenação de Pesquisa do *campus* somente dará encaminhamento aos processos dos projetos de pesquisa, no SUAP, desde que os relatórios técnicos (parcial e final) não estejam com assinaturas digitalizadas.
- 8.2. Do(a) orientador(a):
- I - inserir bolsista e voluntário(a) no Grupo de Pesquisa a que pertence, quando for o caso;
  - II - cadastrar o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, bolsista e voluntário (quando houver) na Coordenação de Pesquisa do *campus*;
  - III - acompanhar todas as atividades do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final);
  - IV - acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa do *campus*;
  - V - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada;
  - VI - cumprir os prazos de entrega dos relatórios técnicos parcial e final do(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
  - VII - fiscalizar a frequência e o desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído o curso integrado ou subsequente;
  - VIII - não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
  - IX - não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa do *campus* seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
  - X - fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
  - XI - preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.
- 8.2.2. Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa do *campus*, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à

Coordenação de Pesquisa do *campus* documento formal, com as devidas justificativas, a qual o encaminhará à CGIC/IF Baiano para fins de análise e de avaliação do CIICT/IF Baiano.

8.3. Do(a) voluntário(a):

- I - realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- II - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, o relatório técnico parcial (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/>), elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), no prazo estabelecido no item 7.1.;
- III - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o relatório técnico final, elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/>);
- IV - fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- V - preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

**9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

9.1. O(A) orientador(a) do projeto deverá apresentar, ao término sua vigência, a prestação de contas técnica e financeira.

9.1.1. A prestação de contas técnica consistirá na submissão de relatório de pesquisa, ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento desse relatório é de responsabilidade do(a) orientador(a).

9.2. Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá:

- I - relacionar os documentos de despesas na Tabela de prestação de contas – Relação de pagamentos, por ordem crescente de data;
- II - reunir todos os documentos de despesas originais por ordem crescente de data, afixados em folha tamanho A4; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;
- III - recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- IV - anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado, quando houver, e o respectivo comprovante de pagamento.

9.2.2. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em duas versões, física e digitalizada, sendo que:

- I - a versão física, com documentos originais, deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa do *campus*, a qual a encaminhará à CGIC;
- II - a versão digitalizada deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, via SUAP, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, a qual a encaminhará à CGIC, no setor RET-CGIC, no SUAP, que, por sua vez, a anexará ao processo do/da Edital/ Chamada Conjunta PROPES/DG.

**10. TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

10.2. O(A) proponente responsável pela proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções

posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

- 10.3. O(A) orientador(a) do projeto, após aprovada a proposta, digitalizará o Termo de compromisso, devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), quando houver, e o anexará, juntamente aos documentos solicitados quando da implantação da bolsa. O(a) orientador(a) se comprometerá a notificar a Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais que validam a concessão da bolsa de IC.

## **11. SUBSTITUIÇÕES**

- 11.1. Pela excepcionalidade da Chamada Conjunta e devido as exigências e prazos para empenho dos recursos a presente Chamada não permitirá a substituição do bolsista.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O envio da documentação para implantação da bolsa e para pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, em chamada específica, conforme cronograma apresentado no item 13.
- 12.2. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página institucional do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no item 13 desta Chamada, cabendo aos(as) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.
- 12.3. É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados no item 12.4, no quadro – Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento de “Auxílio ao Pesquisador”.
- 12.4. A documentação listada abaixo deve ser anexada ao projeto após aprovação da proposta, no SUAP.

<b>Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento de “Auxílio ao Pesquisador”</b>
1 – Cópia do currículo do(a) proponente (atualizado e retirado da Plataforma <i>Lattes</i> );
2 – Cópia do currículo atualizado do(a) candidato(a) à bolsa, impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
3 – Termo de sigilo e confidencialidade devidamente assinado pelas partes envolvidas;
4 – Termo de compromisso do(a) bolsista;
5 – Declaração de anuênciia da Direção Geral do campus;
6 – Termo de aceitação de apoio financeiro ao projeto.
7 – Declaração de responsabilidade
8 -Autorização para participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (para estudantes menores de 18 anos)

- 12.5. As propostas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada e/ou infrinjam as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

## **13. CRONOGRAMA**

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada Conjunta PROPES/DG	18 de novembro de 2020
Impugnação da Chamada Conjunta	19 de novembro de 2020
Respostas à impugnação da Chamada Conjunta	20 de novembro de 2020
Submissão de propostas	De 20 a 27 de novembro de 2020
Homologação das inscrições	28 de novembro de 2020
Período de recurso da homologação	29 de novembro de 2020
Respostas aos recursos	30 de novembro de 2020 após 14H
Divulgação do resultado preliminar	01 de dezembro de 2020 após 16H
Período de recurso do resultado preliminar	02 de dezembro de 2020
Resultado Final	04 de dezembro de 2020 após 16H
Entrega da documentação dos(as) bolsistas	Chamada específica a divulgar
Entrega da documentação dos(as) voluntários	Chamada específica a divulgar

#### **14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 14.1. Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 14.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 14.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de software ou em qualquer outra forma que exija de proteção da propriedade intelectual, ele deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação Nº 11.174/09.
- 14.4. O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca por anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.
- 14.5. Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

#### **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.2. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>

- 15.3. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>
- 15.4. Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>
- 15.5. O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação da permissão pertinente.

## **16. RECURSOS**

- 16.1. A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP.
- 16.2. Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerada o primeiro recurso interposto.
- 16.3. O SUAP não permite que o proponente questione itens avaliados isoladamente; nesse sentido, o proponente, caso julgue necessário, deve elaborar seu recurso considerando a avaliação como um todo e não itens isolados.
- 16.4. Caberá a comissão gestor desta chamada decidir pelo deferimento ou não dos recursos. Em caso de recursos deferido contra a avaliação do projeto, cabe à comissão o encaminhamento do projeto para um terceiro avaliador. Nesse caso, a comissão deverá excluir a avaliação com a nota mais destoante.
- 16.5. A nota final pode aumentar ou diminuir, a depender da terceira avaliação.

## **17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA CONJUNTA**

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 17.2. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.
- 17.3. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br), o campo “Assunto” deve ser preenchido com: “Impugnação a Chamada Conjunta PROPES/DG 02/2020”

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 18.2. Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada.
- 18.3. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- 18.4. Havendo desclassificação, será contemplada a próxima proposta da lista de classificação final.
- 18.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.
- 18.6. Licença-maternidade: para as bolsas de 12 (doze) meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou de adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa. O(A) orientador(a) do projeto deverá comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre a licença, a qual, por meio de ofício, informará a CIGIC/IF Baiano.

- 18.7. Permite-se a suspensão da bolsa, por até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e de relatório médico.
- 18.8. O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 18.9. Os casos omissos serão analisados pela Propes.

*Original assinado pelo SUAP*

Alaécio Santos Ribeiro  
**Diretor Geral**

Luciana Helena Cajas Mazzutti  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação do IF Baiano**